

EDITAL Nº 070/2026
Referente ao Aviso nº 123/2026, publicado no D.O.E. 28/07/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo para Aluno de Matrícula Regular 2027 do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA), ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus III da UNEB em Juazeiro, Departamento de Educação (DEDC), Campus VII, Senhor do Bonfim e Departamento de Educação (DEDC), Campus VIII, Paulo Afonso da UNEB, na Área de Concentração Educação, Cultura e Contextualidade.** O Curso foi aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 913/2012, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 20/06/2012 e recomendado pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em 23/03/2013 com base no Parecer nº 175/2013 do CNE/CES homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 11/09/2013. O presente edital visa o preenchimento de 45 (quarenta e cinco) vagas, para ingresso no semestre letivo 2027.1, assim distribuídas: 15 (quinze) DCH-III – Juazeiro – Bahia; 15 (quinze) DEDC – VII – Senhor do Bonfim – BA e, 15 (quinze) DEDC – VIII – Paulo Afonso – BA, conforme anexo I deste edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA) tem como objetivo principal compreender os processos educativos formais e não formais que se estabelecem em contextos de regiões semiáridas de diversas partes do mundo, com ênfase no Brasil, observando as mediações entre ensino, educação, cultura e contextualidade, na formação de pesquisadores para atuarem na área de Educação, Cultura e Territórios Semiáridos.

1.2. O prazo máximo de conclusão de curso é de quatro semestres letivos, incluída no respectivo prazo, a entrega da Dissertação.

1.3. O Curso encontra-se inserido na área de concentração Educação, Cultura e Contextualidade.

1.4. As Linhas de Pesquisa do Programa são:

a) Linha 1 - Educação Contextualizada para a Convivência com o Semiárido.

A linha desenvolve estudos e pesquisas que evidenciam o fenômeno da educação contextualizada nas suas múltiplas dimensões e sua relação com os processos de (des)territorialização, (des)contextualização e (des)colonização; e o conhecimento gestado nas práticas educativas no campo e na cidade focado na cultura, território, meio ambiente e suas inter-relações com a Educação Contextualizada para a Convivência com o Semiárido Brasileiro (ECSAB). Acolhe projetos de pesquisas em educação com as seguintes temáticas: práticas pedagógico-educativas e organizacionais; educação e território; educação e movimentos sociais; educação do campo; juventude e modos contemporâneos de existência nas dimensões cultural, ambiental e ecosófica.

b) Linha 2 - Educação, Comunicação e Interculturalidade.

A linha desenvolve estudos e pesquisas em educação contextualizada na interface com as linguagens, com a comunicação, priorizando os contextos de ensino-aprendizagem nos territórios semiáridos em que a mídia, as práticas de escrita e a oralidade, a corporeidade e o uso das tecnologias da informação e da comunicação sejam objetos centrais de investigação. Acolhe projetos de pesquisas em educação com os seguintes temas: educomunicação; cultura visual; tecnologias da informação e comunicação; gênero, sexualidade, trabalho e etnias; representação dos territórios e das culturas do semiárido na mídia e na educação.

c) Linha 3 - Campo Educacional, Cultura Escolar e Currículo.

A linha desenvolve estudos e pesquisas acerca da instituição escolar nos mais diversos aspectos da sua constituição ao longo da história, na sociedade moderna e contemporânea, seja do ponto de vista da escola, enquanto uma instituição social e no que se denomina por cultura escolar, bem como das análises históricas e sociológicas no sentido de compreender os fundamentos constituintes dessa instituição, que se expressam por meio de uma construção social da

realidade, no espaço e campo educacional. Acolhe projetos de pesquisas em educação sobre os seguintes temas: os modos, as formas, os métodos, as práticas, os espaços e tempos escolares; sistemas de ensino e suas estruturas; políticas de letramento, educacionais e escolares, planos e programas de avaliação; cultura escolar material e imaterial (subjetividades), Arte/Educação; currículo, conhecimentos escolarizados, disciplinas escolares, saberes didáticos e pedagógicos; profissionalização e formação docente.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos (as) portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. Os candidatos concluintes de curso de graduação plena, cuja colação de grau esteja prevista para ocorrer antes do período de matrícula no Mestrado, poderão se inscrever no processo seletivo, devendo apresentar, no ato da inscrição, documento da instituição, atestando a previsão da conclusão do curso, devendo, caso aprovado para as vagas existentes, apresentar, improrrogavelmente, no ato da matrícula, documento da instituição comprovando a colação de grau.

2.3. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha 1- Educação Contextualizada para a Convivência com o Semiárido, Linha 2 - Educação, Comunicação e Interculturalidade, Linha 3 - Campo Educacional, Cultura Escolar e Currículo.

2.4. A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.5. Período: **10 de agosto a 03 de setembro de 2026**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

2.7. O pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado por meio de:

2.7.1. Pagamento da taxa de inscrição com imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição, por meio de **depósito identificado** (operação realizada na boca do caixa) **ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de R\$ 120,00, no Banco do Brasil S.A, Agência: 3832-6, Conta Corrente: 991808-6.**

2.7.2. PIX para a chave DADOS DA CONTA, colocar, **obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991808-6; c. Valor da inscrição em R\$; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Seleção de Aluno Regular 2027 PPGESA) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40.

2.8. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados) que comprovarem o vínculo institucional por meio de contracheque recente, dos últimos 03 (três) meses.

2.9. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), por meio do endereço eletrônico <https://www.ssppg.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.10. A homologação das inscrições será publicada no dia **14 de setembro de 2026** no portal do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos - PPGESA em <https://ppgesa.uneb.br/>.

2.11. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1. Das Vagas:

3.1.1. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2027 totaliza 45 (quarenta e cinco) vagas, correspondendo a 15 (quinze) vagas para a Linha de Pesquisa 1, 15 (quinze) vagas para a Linha de Pesquisa 2 e 15 (quinze) vagas para a Linha de Pesquisa 3, conforme quadro de vagas do Anexo 1 do edital.

3.2. O Programa reserva 20 % das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e

analistas universitários do quadro efetivo da Universidade, conforme Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008.

3.3. O Programa reserva 10 % das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e na Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018.

3.4. Os demais candidatos concorrerão a 30 % das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma modalidade de concorrência, não sendo admitida a inscrição simultânea em mais de uma categoria de reserva de vagas.

3.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas de determinada Linha de Pesquisa, estas poderão ser remanejadas para outra Linha de Pesquisa do Programa, observando-se a existência de candidatos aprovados e a ordem decrescente da Nota Geral (NG).

3.7. O(A) candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025.

3.8. Das Cotas:

3.8.1. O Programa reserva **40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as**, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.8.2. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados nas resoluções supracitadas, apresentando os documentos informados **no item 5**, conforme cronograma publicado no site do Programa <https://ppgesa.uneb.br/>.

3.8.3. Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n.

15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025.

3.9. Das Sobre vagas:

3.9.1. O Programa reserva sobre vagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.9.2. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025.

3.9.3. Entende-se como sobre vaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(A) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. A documentação obrigatória deve ser digitalizada **em formato PDF, legível, sem rasura** e enviada em arquivos específicos para cada item solicitado no Sistema de Seleção (SSPPG), com tamanho máximo de **5MB**. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.2. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.3. Documentos obrigatórios para **todos(as) os(as) candidatos(as)**:

a) Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação – SSPPG <https://www.ssppg.uneb.br/>).

b) Identidade e CPF (frente e verso).

c) Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação

eleitoral) (frente e verso).

d) Carteira de Reservista (frente e verso) para candidatos do sexo masculino.

e) Diploma de Graduação, frente e verso, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal. Pessoas estrangeiras, devem encaminhar o Diploma de Graduação revalidado conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024.

f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de vínculo institucional de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, para os Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Cargos Comissionados e Regime Especial de Direito Administrativo – REDA).

g) Anteprojeto de Pesquisa em PDF (conforme modelo do ANEXO VIII).

h) Currículo *Lattes* atualizado nos últimos seis meses e impresso diretamente da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), (<http://lattes.cnpq.br>), no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Candidatos estrangeiros que não possuem CPF, devem anexar o Currículo vitae, em PDF, junto aos documentos de comprovação.

i) Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema de Avaliação do Currículo (Anexo VII), salvos em único arquivo no formato PDF. Os itens do Currículo *Lattes* que não forem comprovados e ilegíveis serão descartados. Não será permitido nenhum acréscimo de documentação àquela entregue no ato da inscrição.

j) Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo III).

k) Declaração de disponibilidade de tempo para dedicação ao programa (Anexo XI).

l) Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014), é facultado ao candidato(a) fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo IX), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, <http://www.ssppg.uneb.br>, quando for o caso.

m) A documentação solicitada deverá estar completa frente/verso e/ou todas as páginas do documento e o PPGESA não se responsabiliza por problemas cometidos pelo candidato no anexo de documentos, não aceitando quaisquer documentos extras que não estejam disponibilizados no sistema de seleção.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS EM <https://ppgesa.uneb.br/> .

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevivagens:

- a)** Identidade e CPF;
- b)** Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- c)** Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- d)** Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários-mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no item 5.8;
- e)** Declaração de não possuir título de pós-graduação (declaração de não possuir título de mestre para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de mestrado e/ou declaração de não possuir título de doutor para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de doutorado), conforme modelo disponível no Portal do Programa em <https://ppgesa.uneb.br/>.

5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

- a)** Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- b)** Foto da **frente** do RG;
- c)** Foto do **verso** do RG;

- d)** Foto da face de **frente**;
- e)** Foto da face de **perfil**;
- f)** Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a)** Memorial Étnico Autodescritivo;
- b)** Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a)** Memorial Étnico Autodescritivo;
- b)** Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c)** Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a)** Memorial Étnico Autodescritivo;
- b)** Declaração comprobatória de pertencimento étnico;
- c)** Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;
 - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos

de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Relatório caracterizador da deficiência **ou** relatório de avaliação do transtorno do espectro autista **ou** relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;
b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobre vagas:

a) Trabalhadores(as) assalariados(as): cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal do Programa em <https://ppgesa.uneb.br/>; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta

vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS: cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo e a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) Autônomos(as): cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) Trabalhadores(as) do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada para o **e-mail da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento**

heteroid.juazeirodch@uneb.br; heteroid.bonfim@uneb.br e heteroididentificacaoc8@uneb.br na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobre vaga ao qual o candidato irá concorrer.

5.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobre vagas estão no Anexo X.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO (A) CANDIDATO (A)

6.1. O/A candidato/a, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: Análise e Homologação das Inscrições

7.1.1. Essa etapa será realizada com base na conferência da documentação exigida neste Edital. As inscrições que atenderem ao disposto no Item 4 deste Edital serão deferidas e as que estiverem em desacordo com o referido Item serão indeferidas.

7.1.2. A seleção consistirá das seguintes etapas: Análise da documentação exigida no ato da inscrição para fins de homologação; Prova Escrita; Análise do Anteprojeto; Entrevista; Currículo Lattes e Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.

7.1.3. O Resultado Final da homologação das inscrições será publicado dia **18 de setembro de 2026** no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>.

7.2. 2ª ETAPA – Avaliação da Prova Escrita

7.2.1. A prova escrita será realizada no dia **23/09/2026**, no cenário a ser divulgado na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico: <http://www.ppgesa.uneb.br/>.

A Prova Escrita de conhecimento constará de questões a serem respondidas tendo como base, a leitura das obras indicadas no portal do PPGESA no endereço eletrônico: <http://www.ppgesa.uneb.br/>. Para a realização da Prova Escrita, **presencial**, os candidatos terão um total de 4 horas disponíveis, das 08h00 às 12h00 horas do dia **23/09/2026**, cuja aplicação acontecerá nos Departamentos para os quais os candidatos fizeram opção de vaga no ato da inscrição.

7.2.2. Dos critérios de avaliação da Prova Escrita:

Na Prova Escrita se espera dos candidatos, que a partir do conhecimento global da área e dos conceitos fundamentais constantes da bibliografia que será indicada no portal do PPGESA no endereço eletrônico: <http://www.ppgesa.uneb.br/> disponibilizada a partir do dia **10/08/2026**:

- i) Argumentação teórica coerente com a bibliografia e corretamente fundamentada (máximo 2,0 pontos);
- ii) Clareza, rigor conceitual e articulação com a linha de pesquisa escolhida (máximo 2,0 pontos);
- iii) Articulação entre as reflexões e argumentos com a leitura sugerida para a prova (máximo 2,0 pontos);
- iv) Coerência, consistência e coesão textual (máximo 2,0 pontos);
- v) Uso adequado da língua padrão e da redação acadêmico-científica (Máximo 2,0 pontos).

7.2.3. Será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a Prova Escrita. Estarão aprovados nessa etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2.4. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer à Prova Escrita na data, horário e local divulgados pelo Programa.

7.3 3ª ETAPA – Anteprojeto

7.3.1. Dos critérios de avaliação do Anteprojeto

7.3.2. O Anteprojeto deverá atender à seguinte formatação: Máximo de 10 (dez) páginas (incluindo capa, texto e referências), fonte Times New Roman tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, quando de citação direta espaço entre linhas simples e fonte 10, observadas às normas de elaboração de trabalhos acadêmicos/ABNT.

Deve constar dos seguintes itens: 1- Introdução à problemática; 2- Questão de pesquisa; 3- Objetivos: 3.1- Objetivo geral e 3.2 – Objetivos específicos; 4 - Justificativa; 5 - Fundamentação teórica; 6- Metodologia; 7- Cronograma e 8- Referências.

O Anteprojeto não deverá ter identificação do candidato de nenhuma natureza em nenhuma das suas partes, sendo passível de desclassificação.

O Anteprojeto apresentado pelo/a candidato/a deverá manter correspondência com a Linha de Pesquisa escolhida e a área de concentração do Programa. A inobservância a este indicativo será motivo de desclassificação do Anteprojeto.

7.3.3. O resultado preliminar desta etapa será publicado em **15 de outubro de 2026** no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/>.

7.3.4. Será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para o Anteprojeto. Estarão aprovados nessa etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.4 4ª ETAPA – Entrevistas

7.4.1. Dos critérios de avaliação da Entrevista

7.4.2. Realizada **presencialmente, no Departamento para o qual o candidato fez opção de seleção**, de forma individual, por banca constituída pelos Professores Permanentes e Colaboradores do Programa e ou Professores Doutores convidados, prioritariamente, das respectivas Linhas de Pesquisa. A banca fará arguição sobre o anteprojeto do candidato, seu perfil acadêmico, seu conhecimento acerca do tema do Anteprojeto, coerência com as diretrizes temáticas da Linha de Pesquisa, desempenho profissional, mediante avaliação do currículo, e disponibilidade comprovada de tempo para dedicação ao Programa, conforme barema do ANEXO VI deste Edital.

7.4.3. Será disponibilizado no Site do Programa o cronograma das entrevistas com data e horário de cada candidato/a. As entrevistas, realizadas presencialmente, nos Departamentos para os quais os candidatos fizeram opções de vagas, ou seja, DCH-III Juazeiro - BA; DEDC

- VII - Senhor do Bonfim e, DEDC - VIII - Paulo Afonso, obedecerão ao cronograma que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/> até o dia 21 de outubro de 2026. No cronograma, constará o horário de cada candidato (a). Consistirá na exposição oral sobre o anteprojeto do candidato (a), com duração de até 40 minutos para cada candidato (a) divididos entre a exposição/ defesa do anteprojeto, arguição realizada pela banca Examinadora e repostas dos (as) candidatos (as) a partir da arguição da banca. Recomenda-se que o candidato verifique o seu dia e horário e que chegue ao local com um mínimo de 30 minutos de antecedência. Os candidatos que não comparecerem à entrevista, não obedecerem ao horário previsto no cronograma, ou não conseguirem se encontrar no período a ele reservado serão eliminados do processo seletivo. É vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão de Entrevista pelo candidato.

7.4.4. O resultado preliminar desta etapa será publicado em **03 de novembro de 2026** no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/>.

7.4.5. Será atribuída, partindo do Barema (Anexo VI) uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a Entrevista. Estarão aprovados nessa etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.5 5ª ETAPA – Avaliação do Currículo *Lattes* (Classificatória)

7.5.1. A quinta etapa do processo seletivo, de natureza classificatória, consistirá na avaliação do Currículo *Lattes*, com base nos critérios estabelecidos no barema constante no ANEXO VII desse Edital.

7.5.2. Será atribuída ao (a) candidato (a) de maior pontuação a nota 10,0 (dez), aplicando-se a regra de três para cálculo proporcional da nota dos (as) demais candidatos (as). Para pontuação do Currículo serão considerados o envio das comprovações necessárias, como consta no item 4.3, alínea i, do presente edital.

7.5.3. O resultado preliminar desta etapa será publicado em **17 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/>.

7.5.4. Não serão fornecidos resultados de nenhuma etapa do Processo Seletivo para Aluno Regular por telefone, mas somente através do site <http://www.ppgesa.uneb.br/>.

8 DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento disponível no site <http://www.ppgesa.uneb.br/> e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: psppgesa@uneb.br; informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa:

Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise da Prova Escrita, Recurso Etapa Anteprojeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Etapa do Currículo Lattes e Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as etapas serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/> sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A etapa relativa à avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e as demais etapas são classificatórias/eliminatórias.

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4. O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

9.5. A classificação final do candidato dependerá de sua Nota Geral (NG) que será calculada atribuindo-se à Prova Escrita (NPE), peso 3; ao Anteprojeto (NA), peso 3; à Entrevista (NE), peso 3; ao Currículo (NC), peso 01. Para o cálculo da nota final do/a candidato/a usaremos a seguinte fórmula matemática:

$$NG = \frac{3*NPE + 3*NA + 3*NE + 1*NC}{10}$$

9.6. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.7. O resultado final do Processo Seletivo será publicado em **11 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br/>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação final observando o prazo de recurso.

Parágrafo único: Os resultados serão publicados respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as recomendações da Procuradoria Jurídica da UNEB (Instrução Normativa LGPD nº 01/2023).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1. Candidato de Maior Idade (nos casos enquadrados no Estatuto do Idoso).

10.1.2. Nota obtida na Prova Escrita.

10.1.3. Nota da Entrevista.

10.1.4. Persistindo o empate, melhor nota no Currículo Lattes.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O(A) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-

Graduação em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos - PPGESA, que estão disponíveis no portal <http://www.ppgesa.uneb.br/>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2. O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção 2027.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos - PPGESA para orientação.

12. DA MATRÍCULA

12.1. No ato da matrícula, será obrigatória a apresentação dos documentos originais para conferência pela secretaria do Programa, conforme previsto na Lei nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), que dispensa a exigência de autenticação em cartório, sendo suficiente a verificação direta pela instituição. Após a conferência, os documentos originais serão devolvidos imediatamente ao(à) candidato(a), ficando retida apenas a ficha de matrícula assinada, que passará a integrar o prontuário acadêmico do(a) aluno(a). A guarda e o tratamento das informações pessoais obedecerão às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedada a coleta de cópias físicas ou digitais além do estritamente necessário para os fins do processo seletivo e da matrícula.

12.2. No caso dos/as optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas em Cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e candidatos estrangeiros conforme Resolução CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma e/ou divulgado no site do Programa.

12.3. Os candidatos que não entregarem a documentação poderão perder a vaga no Curso.

12.4. A atribuição do professor orientador ficará a cargo do Colegiado do Programa, considerando o número de vagas, a linha de pesquisa de atuação do docente no Programa e o anteprojeto apresentado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

13.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

13.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

13.5. O(A) candidato(a), aqui denominado(a) como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO III, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

13.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB, conforme **Art. 186** do Regimento Geral da UNEB.

13.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial, conforme **Art. 187** do Regimento Geral da UNEB.

13.8. O(A) candidato(a) que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento(a) às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024 e suas alterações, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

13.9. O (A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, a língua estrangeira (Inglês, Francês, Espanhol ou Italiano) de sua preferência para fins de proficiência. Caso necessário, poderá solicitar a alteração da língua escolhida até o ato da matrícula, mediante requerimento encaminhado à Coordenação do Programa.

13.10. Os candidatos aprovados na seleção de aluno regular que possuírem teste de proficiência em alguma Língua Estrangeira (Inglês, Francês, Espanhol ou Italiano), adquirido nos últimos 4 anos, poderão ser dispensados do teste já no ato da matrícula.

13.11. Os (As) candidatos (as) aprovados(as) e matriculados(as) que apresentaram certificados de proficiência em língua estrangeira aceitos pelo Programa serão dispensados da realização do teste de proficiência no ato da matrícula. Para isso, serão aceitos certificados emitidos por Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendados pela CAPES, por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), ou por instituições certificadoras oficialmente habilitadas para esse fim, bem como certificações internacionais reconhecidas, tais como TOEFL, IELTS, Cambridge English Qualifications, DELF/DALF, DELE e equivalentes. Os certificados deverão ter sido emitidos há, no máximo, 04 (quatro) anos da data da matrícula.

13.12. Particularmente, para esse edital, a Prova de Proficiência de Língua Estrangeira (Inglês, Francês, Espanhol ou Italiano) será realizada como pré-requisito para a qualificação de dissertação dos (as) candidatos (as) classificados (as) no processo de Seleção para Aluno Regular 2027 que ingressarão no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA). A não realização da prova de proficiência de Língua Estrangeira ao longo dos 18 meses de integralização implicará no impedimento do agendamento do exame de qualificação e conclusão do curso. Os ingressantes aprovados no resultado final e matriculados serão comunicados posteriormente pelo programa sobre o agendamento e critérios necessários para comprovação da proficiência em Língua Estrangeira e do cumprimento deste item do edital mediante deliberações realizadas pelo Colegiado do Programa.

13.13. Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada até a data da qualificação da dissertação pelo Programa de Pós-graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA).

13.14. O presente edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do email psppgesa@uneb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data

de publicação do mesmo.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos – PPGESA.

13.16. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: psppgesa@uneb.br a fim de que possam ser dirimidas.

13.17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 27 de julho de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Linhas de Pesquisa	Total de vagas
L1. Educação Contextualizada para Convivência com o Semiárido	05 (cinco) vagas DCH-III - Juazeiro - BA; 05 (cinco) vagas DEDC - VII - Senhor do Bonfim - BA; 05 (cinco) vagas DEDC - VIII - Paulo Afonso – BA.
L2. Educação, Comunicação e Interculturalidade	05 (cinco) vagas DCH-III - Juazeiro - BA; 05 (cinco) vagas DEDC - VII - Senhor do Bonfim - BA; 05 (cinco) vagas DEDC - VIII - Paulo Afonso – BA.
L3. Campo Educacional, Cultura Escolar e Currículo	05 (cinco) vagas DCH-III - Juazeiro - BA; 05 (cinco) vagas DEDC - VII - Senhor do Bonfim - BA; 05 (cinco) vagas DEDC - VIII - Paulo Afonso – BA.

ANEXO II

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO ALUNO REGULAR 2027

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Inscrições	10/08 a 03/09/2026	Inscrições: Endereço Eletrônico: http://www.ssppg.uneb.br/
Primeira Etapa - Homologação preliminar dos pedidos de inscrição	14/09/2026	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Recurso à Homologação	15 e 16/09/2026	<u>Formulário será disponibilizado</u> <u>em:</u> http://www.ppgesa.uneb.br/ <u>Envio para o endereço</u> <u>eletrônico:</u> psppgesa@uneb.br
Homologação após recurso	18/09/2026	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Segunda Etapa – Prova Escrita	23/09/2026	Presencial Comissão de seleção
Resultado Preliminar	30/09/2026	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Recurso	01 e 02/10/2026	<u>Formulário será disponibilizado</u> <u>em:</u> http://www.ppgesa.uneb.br/ <u>Envio para o endereço</u> <u>eletrônico:</u> psppgesa@uneb.br
Resultado após recurso	06/10/2026	http://www.ppgesa.uneb.br/

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Terceira Etapa - Avaliação do Anteprojeto	07 a 14/10/2026	Comissão de seleção
Resultado Preliminar	15/10/2026	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Recurso	16 e 19/10/2026	<u>Formulário será disponibilizado</u> <u>em:</u> http://www.ppgesa.uneb.br/ <u>Envio para o endereço eletrônico:</u> psppgesa@uneb.br
Resultado após recurso	21/10/2026	http://www.ppgesa.uneb.br/
Quarta Etapa - Entrevista	22 a 30/10/2026	Comissão de seleção http://www.ppgesa.uneb.br/ (Entrevista presencial)
Resultado Preliminar	03/11/2026	http://www.ppgesa.uneb.br/
Recurso	04 e 05/11/2026	<u>Formulário será disponibilizado</u> <u>em:</u> http://www.ppgesa.uneb.br/ <u>Envio para o endereço</u> <u>eletrônico:</u> psppgesa@uneb.br
Resultado após recurso	10/11/2026	http://www.ppgesa.uneb.br/

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Quinta Etapa - Avaliação do Currículo	11 a 16/11/2026	Comissão de seleção
Resultado preliminar	17/11/2026	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Recurso	18 e 19/11/2026	<u>Formulário será disponibilizado em:</u> http://www.ppgesa.uneb.br/ <u>Envio para o endereço eletrônico:</u> psppgesa@uneb.br
Resultado após recurso	24/11/2026	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Envio da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	25 a 27/11/2026	Envio para o endereço eletrônico: heteroid.juazeirodch@uneb.br ; heteroid.bonfim@uneb.br heteroidenticacaoc8@uneb.br
Validação da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	01 a 03/12/2026	Comissão de Validação Documental e Heteroidendificação Fenotípica
Resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	04/12/2026	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Interposição de recurso contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	07 e 08/12/2026	Envio para o endereço eletrônico: heteroid.juazeirodch@uneb.br ; heteroid.bonfim@uneb.br heteroidenticacaoc8@uneb.br
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	10/12/2026	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Resultado Final	11/12/2026	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Interposição de recurso do resultado final	14 e 15/12/2026	Envio para o endereço eletrônico: psppgesa@uneb.br
Resultado final após análise dos recursos finais	17/12/2026	Endereço Eletrônico: http://www.ppgesa.uneb.br/
Efetivação da Matrícula		Conforme Calendário Acadêmico
Início das aulas		Conforme Calendário Acadêmico

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;

19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A **CONTROLADORA** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a **TITULAR DE DADOS** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A **CONTROLADORA** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a **TITULAR DE DADOS** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à **TITULAR DE DADOS**, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À **CONTROLADORA**, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a **TITULAR DE DADOS** durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A **TITULAR DE DADOS** poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A **TITULAR DE DADOS** fica ciente de que a **CONTROLADORA** poderá permanecer

utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a **CONTROLADORA** tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à **TITULAR DE DADOS** e

qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
BAREMA – Avaliação Prova Escrita

TÓPICOS REFERENTES PRINCIPALMENTE À PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA		
		1	2	3
Argumentação teórica coerente com a bibliografia e corretamente fundamentada	2,0			
Clareza, rigor conceitual e articulação com a linha de pesquisa escolhida	2,0			
Articulação entre as reflexões e argumentos com a leitura sugerida para a prova	2,0			
Coerência, consistência e coesão textual	2,0			
Uso adequado da língua padrão e da redação acadêmico- científica	2,0			
TOTAL (10)				

Nº de Inscrição: _____

Assinatura do Avaliador: _____

Data: _____

ANEXO V
BAREMA – AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
1. TEMA DO ANTEPROJETO		
Relevância (Justificativa)	0,75	
Originalidade	0,75	
2. PROBLEMA DE PESQUISA		
Delimitação do objeto a ser investigado	1,0	
Articulação entre educação, cultura e territórios semiáridos	1,5	
Vinculação à linha de pesquisa	1,5	
3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS		
Clareza	0,5	
Exequividade das ações da pesquisa	1,0	
4. REFERENCIAL TEÓRICO/METODOLÓGICO		
Pertinência da fundamentação em relação ao objeto de estudo	1,0	
Procedimentos metodológicos (Definição do tipo de pesquisa e procedimentos).	1,0	
5. REDAÇÃO		
Coerência e uso correto da língua portuguesa	0,5	
Adequação às normas da ABNT	0,5	
TOTAL		

Nº de Inscrição: _____

Assinatura do Avaliador: _____

Data: _____

ANEXO VI
BAREMA – ENTREVISTA

TÓPICOS REFERENTES PRINCIPALMENTE AO ANTEPROJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Motivações iniciais para este Mestrado	1,0	
Justificativa do objeto de estudo	1,5	
Interface entre objeto de estudo, Área de concentração e Linha de pesquisa	2,5	
Questão de pesquisa/Objetivos	1,0	
Fundamentação Teórica – Domínio e clareza na exposição dos conceitos	2,0	
Domínio e clareza na exposição dos procedimentos metodológicos.	2,0	
TOTAL		

Nº de Inscrição: _____

Assinatura do Avaliador: _____

Data: _____

ANEXO VII

BAREMA - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (Leva em conta a área de aprovação do Mestrado: Ensino/Interdisciplinar) – pontuação máxima 40 pontos

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	Valor/ Título	Obtido	Total
Graduação em Licenciatura (Até 2);	8		
Graduação em qualquer outra área (Até 2);	5		
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em área afim: Educação, Cultura e Comunicação (apenas uma);	10		
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em outra área do conhecimento (apenas uma);	8		
Curso de 20 horas a 60 horas (por curso, nos últimos 05 (cinco) anos na área de Educação, Cultura e Comunicação). Até 04.	2		
Curso de 61 a 120 horas (por curso, nos últimos 05 (cinco) anos na área de Educação, Cultura e Comunicação). Até 04.	3		
Curso acima de 120 horas (por curso, nos últimos 05 (cinco) anos na área de Educação, Cultura e Comunicação). Até 03.	4		
TOTAL POSSÍVEL	40		

2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL – máximo de 20 pontos

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	Valor/ Título	Obtido	Total

Atuação profissional na docência no ensino superior (máximo de seis semestres);	4		
Atuação profissional na docência na educação básica (máximo de seis semestres);	3		
Atuação profissional na educação (Atividades administrativas e/ou Coordenação Pedagógica) no ensino superior ou na educação básica (máximo de seis semestres);	4		
Atuação profissional como pesquisador (máximo de cinco semestres);	5		
TOTAL	20		

3. ATUAÇÃO ACADÊMICA: PESQUISA, EXTENSÃO, PRODUÇÕES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E OU ARTÍSTICAS – máximo de 40 pontos

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	Valor/Título	Obtido	Total
Trabalhos completos publicados em anais de eventos (nos últimos 05(cinco) anos). Até 5	4		
Resumos Expandidos publicados em anais de eventos. (nos últimos 05(cinco) anos). Até 5	2		
Resumos simples publicados em anais de eventos. (nos últimos 05(cinco) anos). Até 5	1		
Artigos publicados em jornais. (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	0,5		
Ensaio, resenha, apresentação de livro ou coletânea, prefácio, pós-fácio, capítulo de livro ou coletânea com ISBN Até 5	3		
Ensaio, traduções, resenha, editorial, notas de leituras ou artigos em periódicos indexado e com ISSN, nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5.	5		

Ensaio, resenha, apresentação de livro ou coletânea, prefácio, pós-fácio, capítulo de livro ou coletânea sem ISBN. nos últimos 05 (cinco)anos). Até 5	2		
Livro publicado individual ou em coautoria, digital ou impresso, comISBN, na área ou afins (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	4		
Livro publicado como organizador ou coordenador com ISBN (nosúltimos 05 (cinco) anos). Até 5	2		
Produção de material audiovisual, didático, paradidático e/ouinstrucional (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 2	2		
Trabalhos premiados em eventos internacionais e nacionais (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 2	2		
Participação em programa de Iniciação Científica como bolsista, com declaração assinada pelo órgão competente (máximo 04 semestres);	2		
Participação em programa de Iniciação à Docência (PIBID) ou Residência Pedagógica (RP) como bolsista, com declaração assinada pelo órgão competente (máximo 04 semestres);	2		
Participação como bolsista/monitoria em outros programas institucionais acadêmicos vinculados ao ensino, à pesquisa ou à extensão (máximo04 semestres);	2		
Participação como voluntário na iniciação científica, no ensino e na extensão, com declaração assinada pelo órgão competente (máximo 04 semestres);	1		
Participação em eventos acadêmicos e científicos (congresso, simpósios, seminários ou similares) como conferencista ou palestrante (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	3		

Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos como ouvinte (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	0,5		
Participação como Monitor em eventos acadêmicos e/ou científicos como ouvinte (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	1,0		
Participação como Aluno Especial em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 02.	2		
Participação em Grupo de Pesquisas cadastrados e Certificados pelo CNPQ (nos últimos 02 anos). Até 02	1,5		
Participação como debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	2		
Participação como membro da comissão organizadora de eventos científicos (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	2		
Participação em bancas de conclusão de curso de graduação e pós-graduação (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	2		
Participação em bancas de concursos de arte (nos últimos 05 (cinco) anos). Até 5	1		
TOTAL PARCIAL			

RESULTADO GERAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

	Somatório
Formação Acadêmica (FA)– pontuação máxima: 40 pontos	
Atuação Profissional (AP)– pontuação máxima: 20 pontos	
Atuação Acadêmica (AA)– pontuação máxima: 40 pontos	
TOTAL	

Nº de Inscrição: _____

Assinatura do Avaliador: _____

Data: _____

ANEXO VIII

MODELO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

(com um máximo de 10 (dez) páginas, incluídas capa, texto e referências, observadas as normas de elaboração de trabalhos acadêmicos/ABNT)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO MULTIDISCIPLINAR EM
EDUCAÇÃO, CULTURA E TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS – PPGESA**

LINHA DE PESQUISA

(Identificar a Linha)

TÍTULO DO ANTEPROJETO

Nº de Inscrição _____

**(A SER PREENCHIDO PELO
PROGRAMA)**

Anteprojeto de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA) para seleção de aluno regular 2027 na linha de pesquisa_____.
(identificar a linha)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____(nome social), civilmente registrado
(a) como _____, RG nº _____
, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____residente e
domiciliado á _____, candidato (a) a ingresso na
Universidade do Estado da Bahia, pelo Processo Seletivo para aluno regular 2027 do
Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos
(PPGESA), DECLARO, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023,
publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente),
junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans,
mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso no referido programa pelo sistema de
cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer
informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na
aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a
situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____/_____/2026.
Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. **Documentos comuns** exigidos para **todos(as)** os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:
 - a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
 - b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
 - c) Escolarização em nível de graduação cursada em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas;
 - d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula;
 - e) Declaração de não possuir título de pós-graduação (mestrado/doutorado), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://ppgesa.uneb.br/>.
2. **Documentos específicos** exigidos para **todos(as)** os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://ppgesa.uneb.br/> .

- a) Foto da **frente** do RG;
- b) Foto do **verso** do RG;
- c) Foto da face de **frente**;
- d) Foto da face de **perfil**;
- e) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os (As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>;

2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>;

2.4. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>;
- b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>;
- c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>;
- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;

- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://ppgesa.uneb.br/> .

2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);

- b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.**

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://ppgesa.uneb.br/>; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

- c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://ppgesa.uneb.br/>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;
- e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;
- f) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.
2. Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.
3. O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no ANEXO II do presente Edital, para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:
 - 3.1. Acessar o site do processo seletivo <https://ppgesa.uneb.br/> e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;
 - 3.2. Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;
 - a) O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGESA/ALUNO_REGULAR/2027).
 - b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

- I. **GRUPO DOC 1:** Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), única e exclusivamente, em Escola Pública; Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
 - II. **GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota):** Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não pós-graduado (doutorado), Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>);
 - III. **GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota):** Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.
 - IV. Vídeo (conforme categoria de cota).
4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:
 - a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).
 - b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:
 - I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
 - II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
 - III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
 - V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
 - VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;
 - VII. que a foto tenha boa resolução;

- VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.
- c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página <https://ppgesa.uneb.br/> ;
- d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda)
- e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:
- I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
 - II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
 - III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
 - V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;
 - VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;
 - VII. que o vídeo tenha boa resolução.
- f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.
- g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.
- h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(a) candidato(a)(e).
- i) O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.
- j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse

agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

- k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.
- l) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.
- m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, conseqüentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).
2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.
3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.
5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
 - I. O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
 - II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
 - III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
 - IV. O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração; V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
 - V. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
 - VI. O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.
6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da do Programa.
7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no presente Edital, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.

Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.
9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:
 - a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.
 - b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

ATENÇÃO: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus III da UNEB em Juazeiro - Bahia, Departamento de Educação (DEDC), Campus VII, Senhor do Bonfim e Departamento de Educação (DEDC), Campus VIII, Paulo Afonso da UNEB, a saber: heteroid.juazeirodch@uneb.br; heteroid.bonfim@uneb.br e heteroidenticacaoc8@uneb.br. Não utilizar, portanto, para esse fim, o e-mail da seleção do PPGESA.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO AO PROGRAMA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo para Aluno Regular
2027 do Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos
(PPGESA), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), declaro, para os devidos fins, que:

1. Tenho ciência de que o Curso de Mestrado exige dedicação compatível com o desenvolvimento das atividades acadêmicas, de pesquisa e extensão previstas em seu Regimento e nas normas institucionais da UNEB.
2. Comprometo-me, caso seja aprovado(a) e matriculado(a), a dispor de tempo suficiente para participar das atividades obrigatórias do Programa, incluindo disciplinas, orientações, seminários, grupos de pesquisa, exames, qualificações, defesa de dissertação e demais atividades acadêmicas previstas.
3. Declaro estar ciente de que a eventual concessão de bolsa de estudos, quando houver, estará condicionada ao atendimento das normas da agência de fomento correspondente e às regras estabelecidas pelo PPGESA, não sendo a aprovação no processo seletivo garantia de recebimento de bolsa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)